



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

**OF.GAB.036/2021**

Brasília, 22 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Baccheretti**  
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Senhor Secretário,

De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19, do Ministério da Saúde, a pessoa com deficiência encontra-se entre os grupos prioritários. No entanto, na ordem de prioridade, o atendimento a esse segmento acontecerá tão somente após o grupo de pessoas com 18 a 59 anos de idade, com comorbidades, dentre os outros que o antecedem.

Vimos á presença de V.Excia. solicitar a agilização na oferta da vacina para as pessoas com deficiência, visto que:

- a) a pessoa com deficiência possui peculiaridades inerentes à sua condição que exigem que ela seja vista de forma diferente;
- b) a lei brasileira garante a priorização da pessoa com deficiência. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – LBI, determina *que “é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, (...)”*, e, inclusive, destaca que *“em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança”* (art. 10);
- c) - o Ministério da Saúde não criou instrumento de notificação para sabermos se, de fato, as pessoas com deficiência no Brasil estão sendo acometidas em maior número pela COVID e se estão tendo internações e óbitos a partir da infecção pelo coronavírus. Como estamos trabalhando no escuro, faz-se necessário considerarmos as evidências existentes sobre a deficiência;
- d) - é muito importante ressaltar a vulnerabilidade pelo contágio. Devido às características da própria deficiência, as pessoas estão mais sujeitas ao contágio como, por exemplo, um deficiente físico que tem o contato direto com a roda da cadeira de rodas; o deficiente visual, que é completamente tátil; a bengala; o braile; uma pessoa com deficiência intelectual que em grande parte não tem o entendimento da gravidade da situação o que dificulta a adesão a medidas de prevenção. Tudo isso as torna muito mais sujeitas à



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado EDUARDO BARBOSA

contaminação, independentemente de apresentarem, ou não, uma comorbidade específica;

- e) destaque-se, ainda, a dependência de cuidadores externos que, inevitavelmente, estão circulando pois vão e voltam para as suas casas, rompendo, assim, o isolamento social. E, também, outros fatores ligados a barreiras ao acesso à informação, como audiodescrição, libras, legendas, documentos, e-mails e formatos acessíveis, da questão da linguagem simples e também do acesso à tecnologia;
- f) dessa maneira, a definição de critérios de priorização da vacinação que evitem que pacientes mais vulneráveis adoeçam e, portanto, necessitem dos recursos assistenciais escassos é um dever das autoridades públicas, sendo ao mesmo tempo uma questão de ética e de racionalização de recursos assistenciais;
- g) a internação hospitalar de uma pessoa com deficiência é um dificultador para os profissionais de saúde, porque requer um cuidado específico, essas pessoas quando internam precisam de um acompanhante de forma permanente para os cuidados básicos. Como não existem informações sobre esse grupo, é melhor vaciná-los.

Diante do exposto, pedimos a atenção do Sr. Secretário de Estado de Saúde no sentido de ofertar a vacinação contra a Covid-19 para as pessoas com deficiência imediatamente, atendendo à prioridade prevista na nossa legislação e evitando quadros de agravamento em seu estado de saúde, caso venham a ser infectadas pelo coronavírus.

Atenciosamente,

**Deputado EDUARDO BARBOSA**  
**PSDB / MG**